



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 INFR – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 2020003241

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município de Porto Nacional, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação pública na modalidade **Pregão PRESENCIAL SRP Nº 005/2020 INFR**, TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo e Anexos, com observância nas disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, do Decreto Federal nº 7.892, de 23.01.2013, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos.

A abertura da sessão pública, o credenciamento dos licitantes, o recebimento dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇO "Envelope 01"** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO "Envelope 02"**, o procedimento e o julgamento deste Pregão Presencial serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, nomeados por Decreto, que conduzirão os trabalhos em sessão pública, podendo ainda, se necessário for, serem convocados outros servidores para atuarem como assistentes ou técnicos no certame, no local, data e horário a seguir elencados:

Local: sala da Comissão Permanente de Licitações com sede Av. Murilo Braga, 1887, centro, CEP: 77500-000, Porto Nacional - TO.

Data: 14 de Julho de 2020.

Horário: 09:30 (nove horas e trinta minutos) **horas (horário local).**

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Porto Nacional ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeira em contrário.

1. DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES

1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo e Anexos, nº 2020003241, no Edital do Pregão Presencial - SRP nº 005/2020 INFR e seus Anexos.

1.1.1 O **Processo Administrativo nº 2020003241** oriundo da SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE.

1.2 As quantidades constantes do **ANEXO I** são estimativas de consumo, não obrigando a Administração Pública à aquisição ou contratação.

1.2.1 As quantidades estimativas divididas por Órgãos/Secretarias Participantes estão contidas no **ANEXO II** (Termo de Referência) deste Edital.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

1.2.2 Os Combustíveis filtros e lubrificantes, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos em perfeita condição de utilização e atendendo às normas editadas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, bem como, dentre outras, com as informações contidas no Termo de Referência – Anexo II.

1.3 Os combustíveis filtros e lubrificantes, objetos desta licitação deverão ser entregues de forma fracionada de acordo com a necessidade, mediante apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), assinada exclusivamente por servidores designados pela CONTRATANTE, através de abastecimento da frota no posto da licitante vencedora obedecendo a normas de segurança e os mesmos deverão ser localizados dentro do raio de no máximo 05 (cinco) Quilômetros de distância da sede da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, localizada na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, e atender às condições estabelecidas no Edital sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, devendo a licitante vencedora ter disponibilidade dos produtos e serviços, no mínimo de 6:00 às 20:00 horas de segunda a domingo, sendo que para os **itens 13; 14 e 20 a 28** os licitantes deverão estar localizados dentro do raio de no máximo 30 (trinta) Quilômetros de distância da sede da Subprefeitura Municipal de Porto Nacional no Distrito de Luzimangues, localizada na Quadra SQ 1 loteamento Village Morena Distrito de Luzimangues.

1.3.1 Realizar no posto ou sede da licitante localizado na sede do município de Porto Nacional e ou Distrito de Luzimangues os serviços de filtros, troca de óleo lubrificante ou realizar a lubrificação nos veículos pertencentes ao município.

1.3.2 A presente exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura de Porto Nacional e a sede da Subprefeitura do Distrito de Luzimangues e o estabelecimento fornecedor for maior que a determinada, a vantagem do "MENOR PREÇO" desaparecerá, em razão do aumento do custo.

1.3.3 O não atendimento a presente Condição ensejará a inabilitação ou desqualificação do licitante.

1.3.4. Os produtos deverão ser entregues no endereço citado no item 1.3 no período de vigência do contrato objeto desta contratação de fornecimento, após o recebimento da "Nota de Empenho", salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE e ou participantes.

1.3.5. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

1.4 Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

1.5 Ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

1.6 Órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

1.7 Órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

1.8 Órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Processo Administrativo pessoas jurídicas interessadas legalmente constituídas e estabelecidas, com objeto social pertinente e compatível ao fornecimento do objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto localização e a documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

- 2.1.1** Serão aceitas propostas encaminhadas via postal (correio), desde que entregues ao Pregoeiro e Equipe de apoio antes do horário previsto para o início da sessão pública. O envelope deverá conter todos os documentos de credenciamento e habilitação, a Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme Modelo Anexo III), e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO conforme exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 2.1.2** Fica registrado que caso ocorra a participação de alguma licitante na condição do item 2.1.1 a proposta se classificada, terá seus valores registrados, no entanto não poderá participar da etapa de lances, sendo desconsiderada se seus valores frustrarem os apresentados nas propostas das licitantes presentes.
- 2.2** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 2.3** É vedado a participar da presente licitação as empresas:
- 2.3.1** Que estejam sob falência, concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.3.1.1 Os interessados que estejam em recuperação judicial poderão participar desta licitação, desde que o plano de recuperação seja acolhido judicialmente;
- 2.3.1.2 É aplicável às empresas em recuperação extrajudicial, com o plano de recuperação homologado judicialmente, nos moldes da empresa em recuperação judicial.
- 2.3.2** Declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93;
- 2.3.3** Reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.3.4** Estrangeiras que não funcionem no País.
- 2.4** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 2.5** A participação neste certame, sem prévia impugnação, implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

As justificativas são as constantes do item 3 do Anexo II – Termo de Referência.

4. DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS FORA DO ENVELOPE)

- 4.1** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro na data e horário estabelecidos, devidamente munido de documento original ou autenticado que o credencie a participar deste procedimento licitatório, e o autorize a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 4.2 É obrigatória a apresentação do documento de identidade com foto no ato do credenciamento, junto com a Carta de Credenciamento (vide modelo Anexo III), ou junto com procuração ou documento equivalente e também acompanhada de cópia do estatuto/contrato social.**
- 4.2.1 A Carta de Credenciamento deve ser assinada por um dos sócios ou proprietário da empresa licitante, ou procurador devidamente habilitado através de procuração pública.**
- 4.3** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração ou documento equivalente.
- 4.3.1** Entende-se por documento credencial:
- a) Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Procuração da licitante com poderes específicos para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar, em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

4.3.2 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá ser apresentada cópia **"autenticada"** do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no ato do credenciamento.

4.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.5 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o **Pregoeiro** ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes **"Proposta"** ou **"Documentação"** relativos a este **Pregão**.

4.5.1 Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do MENOR PREÇO POR ITEM.

4.5.2 Caso a licitante seja - ME ou EPP, para fazer jus aos benefícios da LC 123/06, deverá apresentar declaração que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, conforme modelo - **Anexo V**, do presente instrumento convocatório (se for o caso) e **Certidão Simplificada, atualizada (do ano em curso) - emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante, ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.**

4.5.3 - O não atendimento do disposto no subitem **4.5.2**, implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

4.5.4 - A renúncia configurada na forma do subitem antecedente, iguala **para todos os efeitos desta licitação**, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante aos outros participantes do certame que não desfrutam dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.5. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do **item 4.3.1 ou 4.3.2** deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente;

4.5.6. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;

Lei 13.726/2019 art 3º inc. II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro no local, dia e hora designada para a abertura da sessão pública deste certame, deverá ser apresentada, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres, respectivamente:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2020
INFR
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
005/2020 INFR
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA _____



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
FONE/EMAIL: _____

LICITANTE: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
FONE/EMAIL: _____

5.2 Caso ocorra a abertura do envelope 02 (documentos de Habilitação) antes do envelope 01 (proposta de preço), por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise do seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

5.3 Juntamente com os envelopes de Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, os interessados ou seus representantes deverão apresentar, **(DO LADO DE FORA DOS ENVELOPES)**, **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação **(Anexo IV)** conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002, da declaração de responsabilidades **(Anexo VIII)**, e se for o caso, a **DECLARAÇÃO de ME ou EPP**, (vide modelo do **Anexo V**).

5.3.1 A não apresentação da declaração Anexo IV, **implicará na exclusão** do interessado nesta licitação, salvo se o representante credenciado declarar na sessão pública, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

5.3.2 O Pregoeiro solicitará para a equipe de apoio a expedição do modelo de declaração que deverá ser assinada pelo Representante legal credenciado e juntada ao processo.

5.4 Para agilização dos trabalhos solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço completo, e-mail e os números do telefone.

5.5 As licitantes participantes deverão, preferencialmente, apresentar as declarações anexos deste edital na forma apresentada como modelo devendo ser observadas todas as informações pertinentes nos modelos, neste Instrumento Convocatório, dentre outras informações que julgar necessárias.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE (01)

6.1 A proposta comercial deverá ser apresentada em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo de proposta – **Anexo XII. (Devendo obrigatoriamente apresentar preenchida o modelo da Proposta) fornecida junto com o edital e seus respectivos anexos).**

6.1.1 Para otimização da sessão as licitantes deverão apresentar em um pen drive/ou enviar via e-mail, devidamente preenchida a **Proposta Eletrônica, a qual deverá ser retirada junto a CPL ou mediante solicitação via e-mail: cplportonacional@gmail.com**. No preenchimento da planilha deverá ser utilizado o ponto nas casas de milhar e a vírgula nas casas decimais, onde deverão ser preenchidas apenas as colunas destacadas na cor amarela, não podendo fazer nenhuma alteração no layout da planilha.

6.1.2 As empresas deverão sanar junto a Comissão de Licitações, possíveis dúvidas quanto a forma de apresentação das propostas em meio magnético.

6.2 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a)** Nome, endereço, CNPJ e inscrição municipal, se houver;
- b)** Número do Pregão;
- c)** Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente Licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d)** Preço unitário e total ofertado para o fornecimento do objeto, em moeda corrente nacional (R\$) com até duas casas decimais, expressa em algarismo, apurada à data de sua apresentação, sendo item básico para apresentação da proposta.
- e)** Deverão estar incluídos, todas as despesas e custos relacionados à formação dos preços do objeto e que se vencedora a licitante estará ciente que o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

- f) Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;
 - g) Declaração, impressa na proposta, de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus Anexos.
 - h) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
 - i) Deverá indicar a marca dos materiais cotados;
 - j) Prazo de garantia/validade dos materiais conforme o caso;
 - k) Prazo, forma, local e condições de entrega dos materiais;
 - l) Outras informações pertinentes acerca do fornecimento do objeto e as contidas no modelo de proposta.
- 6.3** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá menor valor. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 6.3.1** Todos os materiais que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da licitante, devendo estar inclusas nos preços ofertados na proposta.
- 6.4** Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.
- 6.5** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
- 6.6** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.7** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.8** A ocorrência de saldo remanescente do objeto licitado, ao final do período do registro de preço, não ensejará obrigação da Contratante em recebê-lo, tampouco gerará qualquer obrigação futura as partes.

7. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE (2) – DOCUMENTAÇÃO

7.1 Para fins de Habilitação as empresas deverão apresentar as seguintes DECLARAÇÕES:

7.1.1 DECLARAÇÃO de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99). Conforme modelo sugestivo de declaração (Anexo VII).

7.1.2 DECLARAÇÃO expressa da licitante de inexistência de fatos impeditivos da habilitação, bem como de não ter recebido do Município de Porto Nacional ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal. Conforme modelo sugestivo de declaração (Anexo VI).

7.1.3 DECLARAÇÃO, de inexistência de parentesco com a municipalidade, conforme modelo sugestivo de declaração - Anexo IX.

7.1.4 O proponente deve apresentar **DECLARAÇÃO** de Inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa - Anexo X.

7.1.5 DECLARAÇÃO, de Sustentabilidade ambiental, conforme modelo sugestivo de declaração - Anexo XI.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

7.2 Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda autenticada por servidor público desta Comissão de Licitação desde que acompanhadas dos originais para conferência, com antecedência mínima de 15(quinze) minutos da abertura da sessão.

7.3 As declarações modelos previstas como anexos deste Edital devem ser apresentadas preferencialmente de forma individualizada, ou seja, cada declaração impressa em vias separadas das demais.

7.4 Regularidade Jurídica:

7.4.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.4.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores (caso contrato social consolidado é dispensável a apresentação das alterações anteriores).

7.4.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

7.4.4 Cédula de Identidade ou outro documento oficial com foto e CPF do(s) sócio(s) que compõem a empresa;

7.4.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.6 Comprovante de inscrição cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;

7.4.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.4.8 Os documentos relacionados nos Subitens 7.4.1 a 7.4.7 não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.5 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.5.1 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

7.5.2 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Estadual;

7.5.3 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;

7.5.4 Certificado de regularidade do FGTS - CRF;

7.5.5 CNDT - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.5.6 Considerando o disposto no Art. 195, § 3º da Constituição Federal e no Art. 2º da Lei n. 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei e o Certificado de Regularidade do FGTS ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

7.6 Qualificação Econômica – Financeira:

7.6.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Recuperação Judicial ou extrajudicial (na forma da lei nº 11101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou Certidão de Falência e Execuções Fiscais (emitida pela internet) ambas com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo a validade.

1) Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005;

7.6.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação da boa situação financeira que se trata este item será apurada mediante a obtenção do índice de liquidez geral maior ou igual a 01(um), devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \geq 1$$

7.6.3 As empresas constituídas no exercício em curso, independentemente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, devidamente registrado no órgão competente, dispensando-se a apresentação do índice exigido no item 7.6.2.

7.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro de comercialização na Agência Nacional de Petróleo – ANP e/ou Certificado de revendedor varejista de posto fornecedor, expedido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, conforme art. 3º, inciso I da Portaria nº 116, de 05 de julho de 2000.

b) ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente que comprovem ter o licitante prestado serviço ou fornecido material semelhante, de maneira satisfatória, compatível em características com o objeto desta licitação;

8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

8.2 Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.

8.3 Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

8.4 Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste Edital, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

8.5 **As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)**, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (**art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006**).

8.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (**art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007**).

8.5.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.5.1, implicará na exclusão do certame, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto nº 6.204, de 5.9.2007**).

8.5.3 Caso a licitante seja ME ou EPP, para fazer jus aos benefícios da LC 123/06, deverá apresentar declaração que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, conforme modelo - Anexo V, do presente instrumento convocatório (se for o caso).

8.6 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.6.1 Os documentos expedidos via internet dispensam sua autenticação quando apresentado em forma de cópia legível, se houver alguma dúvida quanto a sua veracidade, os mesmos terão sua autenticidade verificada pela comissão no ato da sessão.

8.6.2 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura de Porto Nacional, expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 7.4; 7.5; 7.6.

O registro cadastral não substitui os documentos relacionados no item 7.7, os quais deverão ser obrigatoriamente apresentados por todos os licitantes vencedores.

9. DO PROCEDIMENTO DO CERTAME, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

9.1 No horário e local indicados no Preâmbulo, será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro dando-se início aos trabalhos do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 Encerrada a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro anunciará que não serão aceitos novos proponentes, momento em que iniciará a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais.

9.3 Juntamente com o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o Anexo IV e, em envelopes separados, a proposta de preço e os documentos de habilitação.

9.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

- a) O objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital e anexos;
- b) Apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Apresentem preços inexequíveis em conformidade com o Art. 48 inc II da Lei 8666/93.

9.5 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a ETAPA DE LANCES VERBAIS, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e as demais com preços até 10% superiores aquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). **No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, (sorteio para definir qual a que dará lance primeiro realizado através do sistema gerenciador do Pregão).**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

9.7 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.8 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço em seu valor por item, **observada a redução livre, entre os lances verbais, considerando-se o valor por item do objeto a ser licitado.**

9.9 A etapa de lances verbais será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.10 Encerrada a etapa de lances verbais, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.11 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a redução do preço, em relação aos preços estimados pela Administração.

9.12 Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do MENOR PREÇO POR ITEM, decidindo motivadamente a respeito.

9.13 O Licitante vencedor deverá apresentar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, nova proposta contendo os preços, unitários e globais, com valores realinhados obtidos através da negociação efetuada na fase dos lances verbais, mediante envio via e-mail, com envio posterior do original e/ou pessoalmente, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, bem como na sua desclassificação.

9.14 O proponente que não atender o disposto no subitem anterior será desclassificado Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

9.15 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa que a apresentou.

9.16 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.17 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.18 O Pregoeiro manterá em seu poder as propostas de todas as licitantes e a documentação de habilitação da licitante vencedora para que sejam juntados aos autos.

9.19 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos aos representantes presentes com seus lacres devidamente lacrados e rubricados.

9.20 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias a análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.21 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitante (s) vendedor (es), e demais participantes que assim o desejarem.

9.22. DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Art 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006):

9.22.1 Encerrada a fase de lances e obtida a proposta de melhor preço, verificar-se-á a existência de outra proposta que seja igual ou até 5%(cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, formuladas exclusivamente por microempresa/empresa de pequeno porte que atendeu as exigências do Edital.

9.22.2 Não ocorrerá empate quando o menor lance tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem 9.23.2 deste Edital.

9.22.3. Ocorrendo empate, nos termos do item **9.6** do Edital:

a) – A proposta que se encontrar na faixa de até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá direito, no prazo de até 5(cinco) minutos, controlados pelo Pregoeiro, de apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

b) – Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Pregoeiro convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Pregoeiro disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.

c) Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

d) - Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPS empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate o Pregoeiro fará em sessão pública na presença de todos os participantes um sorteio entre tais participantes, definindo e convocando o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

e) - A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes. Os demais procedimentos ou fases permanecem inalterados.

9.23 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, será declarado vencedor, sendo-lhe registrado o preço ofertado.

10. DO RECURSO

10.1 Declarada a vencedora, qualquer Licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata ao processo. **A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso;**

10.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.

10.3 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

10.4 A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em ata, e no prazo de 3 (três) dias úteis, deverá apresentar por escrito a peça recursal, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

10.4.1 Os recursos administrativos deverão ser obrigatoriamente protocolados junto ao Protocolo Geral, na Prefeitura Municipal de Porto Nacional, localizada na Av. Murilo Braga, 1887, centro em Porto Nacional - TO ou encaminhados via e-mail devidamente digitados (legíveis) e assinados pelo representante legal da licitante, acompanhado de documento que comprove a representação.

10.5 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

10.6 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

10.7 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para os **itens** em recurso, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior da SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo a Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo;

10.9 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto a Licitante vencedora e homologará o certame;

10.10 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.11 Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele não procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora;

10.12 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via e-mail.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

11.1 Constatando o atendimento pleno às exigências do Edital será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, sendo o procedimento licitatório encaminhado a apreciação da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno, após análises favoráveis, será o processo remetido à Autoridade competente para homologação do resultado final do Pregão.

11.2 A adjudicação será feita considerando-se o MENOR PREÇO POR ITEM apresentado na proposta ou negociado.

11.3 Caso haja interposição de recursos, estes só poderão ser interpostos após declarado vencedor do item/lote, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo os interessados fundamentá-las por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis.

11.4 Verificada a situação prevista no Item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr, automaticamente, do prazo do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos Autos. (art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17.07.2002).

11.5 Os memoriais com as razões e contrarrazões dos recursos deverão ser direcionados ao Pregoeiro e protocolizados no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, situada na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional/TO ou encaminhados via e-mail devidamente digitados (legíveis) e assinados pelo representante legal da licitante, acompanhado de documento que comprove a representação.

11.6 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a preclusão do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do Processo à autoridade competente para a homologação.

11.7 Em nenhuma hipótese serão reconhecidos os recursos ou impugnações após terem vencidos os respectivos prazos legais.

11.8 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade competente.

11.9 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, obedecida a tramitação de análises previstas no item 11.1, a Autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório observando o critério do item 10.9.

11.11 Se a licitante vencedora deixar de fornecer o objeto dentro do prazo especificado na proposta, sem justificativa, que deverá ser por escrito, aceita pela respectiva Autoridade Administrativa competente, caducará seu direito de vencedora, fato que sujeitará o licitante às penalidades previstas neste Edital.

11.12 Ocorrendo a hipótese prevista no item 11.6 o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

12.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

12.3 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo ou havendo recusa no prazo fixado dela será excluída, fato que sujeitará o licitante às penalidades previstas neste Edital.

12.4 **A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

12.5 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial SRP nº 005/2020 INFR, terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, a sua íntegra, após assinada, será disponibilizada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL durante sua vigência.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

12.6 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

12.7 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

12.8 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

12.8.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

12.8.1.1 A Detentora/Fornecedora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

12.8.1.2 A Detentora/Fornecedora não assinar a Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

12.8.1.3 A Detentora/Fornecedora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

12.4.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

12.8.1.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

12.8.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

12.8.1.7 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora/Fornecedora;

12.8.1.8 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela Detentora/Fornecedora;

12.9 Pela Detentora/Fornecedora quando:

12.9.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

12.9.2 A solicitação da Detentora/Fornecedora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

12.10 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

12.11 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Detentora/Fornecedora, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

12.12 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

12.13 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

12.14 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora/Fornecedora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **(Rescisão pela Administração)**

13. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1 Após a homologação da Licitação, a Administração, convocará a adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá responder no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório.

13.2 A formalização do instrumento contratual se dará através da emissão da Nota de Empenho, que terá força de contrato, por ser faculdade e conveniência da Administração, em conformidade com o que dispõe o art. 62 da Lei Federal n. 8666/93.

13.3 O órgão gerenciador convocará a adjudicatária, para retirar a Nota de empenho, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer na Administração sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

neste Edital, sujeitando-se às penalidades aludidas nos Termos do art. 81 da Lei nº 8.666/93, bem como ensejará a aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.4 O fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a receber as Requisições que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

13.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele pode advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.6 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

13.7 A Licitante Detentora não poderá ceder ou transferir a contratação, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

13.8 A vigência das contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nas Notas de empenho que dela advir, observado o disposto no [art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

13.9 As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alteradas, observado o disposto no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

13.10 As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser retiradas no prazo de validade da ata de registro de preços.

13.11 Todos os contatos/instrumentos equivalentes, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente a empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Administração negociará com entidades representadas pelas licitantes.

13.12 A Nota de empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos arts. 77 e 78 na forma do art. 79, da Lei 8.666/93.

13.13 DO CONTRATO (quando for o caso)

13.13.1. Será obrigatório o Termo de Contrato (quando for o caso), **nos casos previstos na Lei**, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes;

13.13.2. O contrato (quando for o caso), a ser assinado subordina-se ao objeto da licitação;

13.13.3. O prazo para assinatura do contrato, será de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da convocação do adjudicatário;

13.13.4. Farão parte integrante do Contrato este Pregão Presencial, a Proposta apresentada pela licitante vencedora;

13.13.5. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;

13.13.6. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do Contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, no prazo de 20(vinte) dias após a data de assinatura;

13.13.7. Parágrafo 4º do artigo 62 da Lei 8.666/93.

"É dispensável o Termo de Contrato e facultado a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente do seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos dos quais não resultem obrigações futuras inclusive assistência técnica".

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta de dotação orçamentaria constante do orçamento do fundo, fundação e das Secretarias Municipais de Porto Nacional -TO.

15. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

15.1. A fixação da área de localização do estabelecimento comercial é justificável, evitando prejuízos econômicos à Administração, dessa forma, a fixação da distancia entre Contratante e contratada, torna-se viável, de forma a não encarecer o custo final da contratação.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

15.1.1 A empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, ponto de venda para o abastecimento, localizado nas proximidades das secretarias, situada em Porto Nacional – TO.

15.1.2 Na demanda correspondente ao Distrito de Luzimangues, a empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, ponto de venda para o abastecimento, localizados nas proximidades situada na Quadra SQ 1 Loteamento Village Morena Distrito de Luzimangues – Porto Nacional –TO, de modo que o deslocamento seja em um raio de no máximo 30 (trinta) km.

15.2 O fornecimento a ser efetuado será de forma fracionada de acordo com a necessidade, no período mínimo de 6:00 as 20:00 horas de segunda a domingo, com abastecimento diretamente no posto, mediante a apresentação da requisição específica (autorização para abastecimento), assinada exclusivamente por servidores previamente designados pela CONTRATANTE.

15.3 Abastecer os veículos, que compõe ou que venha a compor a Frota de Veículos Municipal, com os produtores definidos neste Termo, sendo que os mesmos deverão ser de 1º qualidade, livres de impurezas, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP www.anp.gov.br/preço/abert.asp e INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.

15.4 Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os teste e/ou laudos de adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-os á apreciação Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando e, desacordo com as especificações.

16. DAS OBRIGAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

16.1 São as constantes do Anexo II – Item 07 do termo de referência.

16.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.2 São as constantes do Anexo II – Item 08 do termo de referência.

16.3 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

16.1 São as constantes do Anexo II – Item 09 do termo de referência.

16.4 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.4 São as constantes do Anexo II – Item 10 do termo de referência

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento das faturas á(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de litros de combustíveis fornecidos no período anterior, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as requisições de Fornecimento emitidas pelas respectivas Secretarias/Órgãos Participantes responsáveis pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

17.2 O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) abastecimento(s) solicitado e devidamente fornecido será de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhamento da(s) respectiva(s) Requisição (ões) de abastecimento, desde que não haja fato e impeditivo provocado pela licitante fornecedora.

17.3 As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para cada Secretaria/Órgão Participante conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações de abastecimento referente ao período anterior.

17.4 Para cada nota fiscal deverá também ser apresentado ainda o “comprovante de controle da utilização do combustível”.

17.5 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.



18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 18.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.
- 18.2** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 18.3** Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 18.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 18.5** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 18.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 17.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.
- 19.2** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrente de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.3** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 19.4** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 19.4.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 19.4.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 19.5** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras do Município de Porto Nacional – TO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.
- 19.6** Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 19.7** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 19.8** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 19.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
 - b) A pedido do fornecedor.

20. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

20.1 Quaisquer dúvida na interpretação do presente Edital e anexo, consultas ou pedido de esclarecimentos acerca das informações porventura existentes, poderão ser feitos via e-mail de forma expressa, clara concisa e objetiva, constando no corpo do texto do e-mail a identificação completa da licitante e do representante que questiona as informações ou solicita esclarecimentos, até dois dias úteis antes da data de abertura do Pregão.

20.1.1 As dúvidas ou esclarecimentos técnicos poderão ser encaminhados, concomitantemente, ao Pregoeiro e ao responsável pelo pedido de compras de cada órgão solicitante.

20.2 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para realização do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

20.2.1 Aquele que tiver a intenção de impugnar o ato convocatório do presente Pregão deverá formalizá-lo por escrito, encaminhado ao Pregoeiro do Município, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura do Pregão no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, estado do Tocantins, situada na Av. Murilo Braga, 1887, centro, Porto Nacional - TO, ou encaminhados via e-mail devidamente digitados (legíveis) e assinados pelo representante legal da licitante, acompanhado de documento que comprove a representação, nos termos do art. 41 §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2.2 A solicitação será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá motivadamente.

20.2.3 O Pregoeiro, caso julgue procedente as alegações constantes na solicitação contra o ato convocatório, designará nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.3 Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, protocolizados fora dos respectivos prazos e previsões legais.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 As licitantes deverão declarar ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do fornecimento objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

21.2 Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

21.3 Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização nas hipóteses legais.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

21.4 A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

21.5 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

21.9 O Edital do Pregão Presencial SRP Nº 005/2020 INFR e seus respectivos Anexos poderão ser requeridos e retirados gratuitamente das 8h às 12h, através de cópia em Pendrive ou CDR, na sala da Comissão Permanente de Licitação, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, centro, CEP: 77500-000 Porto Nacional- TO, ou retirado no site www.portonacional.to.gov.br.

21.10 A comissão Permanente de Licitação, a fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, poderá efetuar **consulta junto ao CEIS** – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – no Endereço eletrônico do Portal de transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios.

22. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do Pregão Presencial SRP nº 005/2020 INFR é a SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE DE PORTO NACIONAL.

22.2 São órgãos participantes da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante o referido Pregão:

- 01 - Fundo Municipal de Saúde
- 02 - Fundo Municipal de Assistência Social
- 03 - Fundo Municipal de Meio Ambiente
- 04 - Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação, Meio Ambiente e Ciência e Tecnologia.
- 05 - Fundação Municipal da Juventude
- 06 - Secretaria Municipal da Educação
- 07 - Secretaria Municipal da Fazenda
- 08 - Secretaria Municipal da Produção
- 09 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
- 10 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
- 11 - Gabinete do Prefeito Municipal
- 12 - Secretaria Municipal Comunicação
- 13 - Secretaria Municipal de Governo
- 14 - Subprefeitura do Distrito de Luzimangues

23. DO TERMO DE REFERÊNCIA

23.1 O Termo de Referência – Anexo II deste Edital foi elaborado com base nas informações contidas nas respectivas solicitações e em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da Administração.

24. DOS ANEXOS DO EDITAL

24.1 Este Edital é composto pelos seguintes Anexos:

• ANEXO I	-	DISCRIMINAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
• ANEXO II	-	TERMO DE REFERÊNCIA
• ANEXO III	-	CARTA DE CREDENCIAMENTO
• ANEXO IV	-	DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
• ANEXO V	-	DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

• ANEXO VI	-	DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INIDONEIDADE E FATOS SUPERVENIENTES
• ANEXO VII	-	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART.27, INC. V DA LEI 8.666/93
• ANEXO VIII	-	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES
• ANEXO IX	-	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE
• ANEXO X	-	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA
• ANEXO XI	-	DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
• ANEXO XII	-	PROPOSTA DE PREÇOS
• ANEXO XIII	-	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
• ANEXO XIV	-	MINUTA DO CONTRATO
• ANEXO XV	-	PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

25. DO FORO

25.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Porto Nacional, 29 de Junho de 2020.

Wilmington Izac Teixeira
Presidente da Comissão de Licitações



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

ANEXO I – QUANTITATIVOS:

DO QUANTITATIVO ESTIMADO GERAL – PORTO NACIONAL/DISTRITO DE LUZIMANGUES

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.
1	GASOLINA COMUM	LT	748.000
2	DIESEL COMUM B S-500.	LITRO	1.353.600
3	ÓLEO DIESEL S-10.	LITRO	697.800
4	GRAXA PARA CHASSI 20KG	UNIDADE	1.115
5	FLUIDO DE FREIO DOT 3 (500 ML)	UNIDADE	2.242
6	ÓLEO LUBRIFICANTE, 20W50, 1 LITRO	UNIDADE	1.980
7	FLUÍDO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF TIPO A, FRASCO COM 1 LITRO	FRASCO	1.192
8	FLUIDO DE FREIO DOT 4	LITRO	416
9	ÓLEO LUBRIFICANTE 40	LITRO	2.317
10	ÓLEO LUBRIFICANTE 10 W 40 SINTÉTICO	LT	2.310
11	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40	LITRO	15.238
12	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 BALDE DE 20 LTS	BD	1.500
13	DIESEL COMUM B S-500	LT	121.000
14	ÓLEO DIESEL S-10	LT	121.000
15	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 P/ CARRO A DIESEL	LT	2.530
16	ÓLEO LUBRIFICANTE 5 W 30 SINTÉTICO	LT	645
17	ÓLEO 2 TEMPOS 500 ML	FR	1.135
18	ADITIVO PARA RADIADOR	LITRO	2.295
19	ÓLEO HX6	LT	655
20	GASOLINA COMUM.	LITRO	169.500
21	FLUÍDO DE FREIO DOT 4 (500 ML)	FRASCO	45
22	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 PARA CARRO A DIESEL	LT	700
23	ÓLEO LUBRIFICANTE 5 W 30 SINTÉTICO	LT	580
24	GRAXA PARA CHASSI 20KG.	UNIDADE	65
25	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 BALDE DE 20 LTS.	BD	50
26	ADITIVO PARA RADIADOR.	LITRO	180
27	ÓLEO 2 TEMPOS 500 ML.	FR	180
28	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40.	LT	8

**Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade
(ÓRGÃO GERENCIADOR)**

ITEM	QUANT	UNID.	PRODUTO
1	120.000	LT	GASOLINA COMUM
2	860.000	LITRO	DIESEL COMUM B S-500.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

3	282.000	LITRO	ÓLEO DIESEL S-10.
4	600	UNIDADE	GRAXA PARA CHASSI 20KG
5	36	UNIDADE	FLUIDO DE FREIO DOT 3 (500 ML)
6	1.200	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE, 20W50, 1 LITRO
7	480	FRASCO	FLUÍDO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF TIPO A, FRASCO COM 1 LITRO
8	36	LITRO	FLUIDO DE FREIO DOT 4
9	1.500	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 40
10	1.500	LT	ÓLEO LUBRIFICANTE 10 W 40 SINTÉTICO
11	1.500	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40
12	1.500	BD	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 BALDE DE 20 LTS

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO
1	10.000	LT	GASOLINA COMUM
2	8.000	LITRO	DIESEL COMUM B S-500.
3	2.000	LITRO	ÓLEO DIESEL S-10.

Secretaria Municipal da Produção (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

Porto Nacional

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO
1	50.000	LT	GASOLINA COMUM
2	250.000	LITRO	DIESEL COMUM B S-500.
3	50.000	LITRO	ÓLEO DIESEL S-10.
4	100	UNIDADE	GRAXA PARA CHASSI 20KG
5	500	UNIDADE	FLUIDO DE FREIO DOT 3 (500 ML)
6	500	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE, 20W50, 1 LITRO
7	500	FRASCO	FLUÍDO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF TIPO A, FRASCO COM 1 LITRO
8	100	LITRO	FLUIDO DE FREIO DOT 4
9	500	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 40
10	500	LT	ÓLEO LUBRIFICANTE 10 W 40 SINTÉTICO
11	500	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40
12	1.000	LT	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 P/ CARRO A DIESEL
13	500	LT	ÓLEO LUBRIFICANTE 5 W 30 SINTÉTICO
14	1.000	FR	ÓLEO 2 TEMPOS 500 ML
15	500	LITRO	ADITIVO PARA RADIADOR
16	500	LT	ÓLEO HX6

Distrito Luzimangues

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO
------	-------	------	---------



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

1	20.000	LT	DIESEL COMUM B S-500
2	20.000	LT	ÓLEO DIESEL S-10
3	20.000	LITRO	GASOLINA COMUM.

Subprefeitura do Distrito de Luzimangues (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO
1	91.000	LT	DIESEL COMUM B S-500
2	61.000	LT	ÓLEO DIESEL S-10
3	30.000	LITRO	GASOLINA COMUM.
4	15	FRASCO	FLUÍDO DE FREIO DOT 4 (500 ML)
5	200	LT	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 PARA CARRO A DIESEL
6	80	LT	ÓLEO LUBRIFICANTE 5 W 30 SINTÉTICO
7	15	UNIDADE	GRAXA PARA CHASSI 20KG.
8	30	BD	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 BALDE DE 20 LTS.
9	130	LITRO	ADITIVO PARA RADIADOR.
10	130	FR	ÓLEO 2 TEMPOS 500 ML.

Fundo Municipal de Saúde (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

Porto Nacional

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO
1	230.000	LT	GASOLINA COMUM
2	75.000	LITRO	DIESEL COMUM B S-500.
3	150.000	LITRO	ÓLEO DIESEL S-10.
4	120	UNIDADE	FLUIDO DE FREIO DOT 3 (500 ML)
5	120	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE, 20W50, 1 LITRO
6	100	FRASCO	FLUÍDO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF TIPO A, FRASCO COM 1 LITRO
7	100	LITRO	FLUIDO DE FREIO DOT 4
8	120	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 40
9	170	LT	ÓLEO LUBRIFICANTE 10 W 40 SINTÉTICO
10	170	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40
11	120	LT	ÓLEO LUBRIFICANTE 5 W 30 SINTÉTICO
12	120	FR	ÓLEO 2 TEMPOS 500 ML
13	230	LITRO	ADITIVO PARA RADIADOR
14	120	LT	ÓLEO HX6

Distrito de Luzimangues

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO
1	30.000	LT	ÓLEO DIESEL S-10
2	70.000	LITRO	GASOLINA COMUM.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

Secretaria Municipal da Fazenda (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

Porto Nacional

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO
1	15.000	LT	GASOLINA COMUM
2	8	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40

Distrito de Luzimangues

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO
1	10.000	LITRO	GASOLINA COMUM.
2	8	LT	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40.

Secretaria Municipal da Educação (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO
1	40.000	LT	GASOLINA COMUM
2	130.000	LITRO	DIESEL COMUM B S-500.
3	120.000	LITRO	ÓLEO DIESEL S-10.
4	15	UNIDADE	GRAXA PARA CHASSI 20KG
5	50	UNIDADE	FLUIDO DE FREIO DOT 3 (500 ML)
6	60	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE, 20W50, 1 LITRO
7	50	FRASCO	FLUÍDO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF TIPO A, FRASCO COM 1 LITRO
8	30	LITRO	FLUIDO DE FREIO DOT 4
9	50	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 40
10	60	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40
11	30	LT	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 P/ CARRO A DIESEL
12	50	LITRO	ADITIVO PARA RADIADOR

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO
1	12.000	LT	GASOLINA COMUM
2	12.000	LITRO	DIESEL COMUM B S-500.
3	7.000	LITRO	ÓLEO DIESEL S-10.

Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação, Meio Ambiente e Ciência e Tecnologia (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

Porto Nacional

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO
1	17.000	LT	GASOLINA COMUM
2	6	UNIDADE	FLUIDO DE FREIO DOT 3 (500 ML)
3	6	FRASCO	FLUÍDO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF TIPO A, FRASCO COM 1 LITRO
4	6	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 40



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

Distrito de Luzimangues			
ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO
1	6.000	LITRO	GASOLINA COMUM.

Fundo Municipal de Meio Ambiente (ÓRGÃO PARTICIPANTE)			
Porto Nacional			
ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO
1	11.000	LT	GASOLINA COMUM
2	6	UNIDADE	FLUIDO DE FREIO DOT 3 (500 ML)
3	6	FRASCO	FLUÍDO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF TIPO A, FRASCO COM 1 LITRO
4	6	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 40
Distrito de Luzimangues			
ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO
1	6.000	LITRO	GASOLINA COMUM.

Secretaria Municipal de Governo (ÓRGÃO PARTICIPANTE)			
ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO
1	30.000	LT	GASOLINA COMUM
2	3.600	LITRO	DIESEL COMUM B S-500.
3	4.800	LITRO	ÓLEO DIESEL S-10.

Fundo Municipal de Assistência Social (ÓRGÃO PARTICIPANTE)			
Porto Nacional			
ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO
1	80.000	LT	GASOLINA COMUM
2	25.000	LITRO	ÓLEO DIESEL S-10.
3	400	UNIDADE	GRAXA PARA CHASSI 20KG
4	1.500	UNIDADE	FLUIDO DE FREIO DOT 3 (500 ML)
5	100	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE, 20W50, 1 LITRO
6	50	FRASCO	FLUÍDO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF TIPO A, FRASCO COM 1 LITRO
7	120	LITRO	FLUIDO DE FREIO DOT 4
8	100	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 40
9	100	LT	ÓLEO LUBRIFICANTE 10 W 40 SINTÉTICO
10	10.000	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40
11	10.000	LT	DIESEL COMUM B S-500
12	1.500	LT	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 P/ CARRO A DIESEL
13	1.500	LITRO	ADITIVO PARA RADIADOR
Distrito de Luzimangues			
ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

1	10.000	LITRO	DIESEL COMUM B S-500.
2	10.000	LT	ÓLEO DIESEL S-10
3	25.000	LITRO	GASOLINA COMUM.
4	30	FRASCO	FLUÍDO DE FREIO DOT 4 (500 ML)
5	500	LT	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 PARA CARRO A DIESEL
6	500	LT	ÓLEO LUBRIFICANTE 5 W 30 SINTÉTICO
7	50	UNIDADE	GRAXA PARA CHASSI 20KG.
8	20	BD	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 BALDE DE 20 LTS.
9	50	LITRO	ADITIVO PARA RADIADOR.
10	50	FR	ÓLEO 2 TEMPOS 500 ML.

Fundação Municipal da Juventude (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO
1	10.000	LT	GASOLINA COMUM
2	5.000	LITRO	DIESEL COMUM B S-500.
3	5.000	LITRO	ÓLEO DIESEL S-10.

Secretaria Municipal da Administração (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO
1	70.000	LT	GASOLINA COMUM
2	25.000	LITRO	ÓLEO DIESEL S-10.
3	24	UNIDADE	FLUIDO DE FREIO DOT 3 (500 ML)
4	3.000	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40

Gabinete do Prefeito Municipal (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO
1	45.000	LT	GASOLINA COMUM
2	27.000	LITRO	ÓLEO DIESEL S-10.
3	30	LITRO	FLUIDO DE FREIO DOT 4
4	35	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 40
5	40	LT	ÓLEO LUBRIFICANTE 10 W 40 SINTÉTICO
6	25	LT	ÓLEO LUBRIFICANTE 5 W 30 SINTÉTICO
7	15	FR	ÓLEO 2 TEMPOS 500 ML
8	15	LITRO	ADITIVO PARA RADIADOR
9	35	LT	ÓLEO HX6

Secretaria Municipal Comunicação (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

Porto Nacional

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO
1	8.000	LT	GASOLINA COMUM

Distrito de Luzimangues



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO
1	2.500	LITRO	GASOLINA COMUM.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – OBJETO

1

.1 O objetivo do presente Termo de Referência visa a Aquisição de Combustível e lubrificantes em quantidades estimativa, referentes as período de 12 (doze) meses, na modalidade Registro de preços, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades das secretarias e fundos municipais, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Desenvolvimento Urbano e Mobilidade - Seinfra.

02 – FUNDAMENTAÇÕES LEGAL

2.1 A contratação para a execução dos serviços de fornecimento de combustível e outros lubrificantes, objetivo deste Termo de Referencia, tem amparo legal, integrado, na lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente, na lei Nº 8666/93 e suas alterações.

03 – JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição do objeto faz-se necessária para garantir o pronto atendimento das necessidades decorrentes das ações realizadas neste município, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na Prestação dos Serviços Públicos essenciais ao Município de Porto Nacional -TO

3.2 Para tanto, no desenvolvimento das atribuições e bom andamento do expediente, devera haver deslocamentos das diversas equipes e colaboradores, para efetivamente desempenharem seus misteres, sendo, portanto, imperiosa a realização da referida contratação supra sob pena de solução de continuidade na prestação dos relevantes serviços públicos prestados por parte desse município.

3.3 A Secretaria Municipal de Infraestrutura será a gerenciadora da Ata e as secretarias e fundos municipais participantes, conforme manifesto de intensão de registro de preço em anexo.

3.4 As quantidades estimadas foram baseada com relação ao ano anterior, e houve também aumento de locação de veículos e maquinários, bem como futuras locações e aquisições de equipamentos no município.

04. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. A fixação da área de localização do estabelecimento comercial é justificável, evitando prejuízos econômicos à Administração, dessa forma, a fixação da distancia entre Contratante e contratada, torna-se viável, de forma a não encarecer o custo final da contratação.

4.1.1 A empresa a ser contratada devera possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, ponto de venda para o abastecimento, localizado nas proximidades das secretarias, situada em Porto Nacional – TO.

4.1.2 Na demanda correspondente ao Distrito de Luzimangues, a empresa a ser contrata de verá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, ponto de venda para o abastecimento, localizados nas proximidades situada na Quadra SQ 1 Loteamento Village Morena Distrito de Luzimangues – Porto Nacional –TO, de modo que o deslocamento seja em um raio de no máximo 30 (trinta) km.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

4.2 O fornecimento a ser efetuado será de forma fracionada de acordo com a necessidade, no período mínimo de 6:00 as 20:00 horas de segunda a domingo, com abastecimento diretamente no posto, mediante a apresentação da requisição específica (autorização para abastecimento), assinada exclusivamente por servidores previamente designados pela CONTRATANTE.

4.3 Abastecer os veículos, que compõe ou que venha a compor a Frota de Veículos Municipal, com os produtores definidos neste Termo, sendo que os mesmos deverão ser de 1º qualidade, livres de impurezas, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP www.anp.gov.br/preço/abert.asp e INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.

4.4 Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os teste e/ou laudos de adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-os à apreciação Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando e, desacordo com as especificações.

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento das faturas á(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de litros de combustíveis fornecidos no período anterior, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as requisições de Fornecimento emitidas pelas respectivas Secretarias/Órgãos Participantes responsáveis pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

5.2 O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) abastecimento(s) solicitado e devidamente fornecido será de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhamento da(s) respectiva(s) Requisição (ões) de abastecimento, desde que não haja fato e impeditivo provocado pela licitante fornecedora.

5.3 As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para cada Secretaria/Órgão Participante conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações de abastecimento referente ao período anterior.

5.4 Para cada nota fiscal deverá também ser apresentado ainda o “comprovante de controle da utilização do combustível”.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

6. DETALHAMENTO DE DEMANDA

6.1. Para fins de custos iniciais seguem conforme especificações abaixo, quadro descritivo do quantitativo geral dos itens estimados das Secretarias/Fundos Municipais.

- ✓ Fundo Municipal de Saúde
- ✓ Fundo Municipal de Assistência Social
- ✓ Fundo Municipal de Meio Ambiente
- ✓ Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação, Meio Ambiente e Ciência e Tecnologia.
- ✓ Fundação Municipal da Juventude
- ✓ Secretaria Municipal da Educação
- ✓ Secretaria Municipal da Fazenda
- ✓ Secretaria Municipal da Produção
- ✓ Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade.
- ✓ Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
- ✓ Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
- ✓ Gabinete do Prefeito Municipal
- ✓ Secretaria Municipal Comunicação
- ✓ Secretaria Municipal de Governo
- ✓ Subprefeitura do Distrito de Luzimangues



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

✓ Secretaria Municipal da Administração

DO QUANTITATIVO ESTIMADO GERAL - PORTO NACIONAL/DISTRITO DE LUZIMANGUES.

DEMANDA PORTO NACIONAL

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	748.000	Litro	Gasolina Comum
2	697.800	Litro	Óleo Diesel S-10
3	15.238	Litro	Óleo Lubrificante 15w40
4	2.242	Unid.	Fluido de Freio Dot 3 (500ml)
5	1.353,600	Litro	Diesel Comum B S -500
6	1.115	Unid.	Graxa para Chassi 20kg
7	1.192	Frasco	Fluido para Transmissão e direção Hidráulica ATF Tipo A, Frasco com 1 Litro
8	416	Litro	Fluido de Freio Dot 4
9	2.310	Litro	Óleo Lubrificante 10 W 40
10	2.530	Litro	Óleo Lubrificante 15 w 40 p/ Carro a Diesel
11	645	Litro	Óleo Lubrificante 5 w 30 Sintético
12	1.135	Frasco	Óleo 2 Tempo 500ML
13	2.295	Litro	Aditivo para radiador
14	655	Litro	Óleo HX6
15	2.317	Litro	Óleo Lubrificante 40
16	1.980	Unid.	Óleo Lubrificante, 20w50, 1 Litro
17	1.500	Balde	Óleo Lubrificante 68 Balde de 20 Lts

DEMANDA LUZIMANGUES

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	45	Frasco	Fluido de Freio DOT 4 (500ml)
2	700	Litro	Óleo Lubrificante 15w40 Para carro a diesel
3	580	Litro	Óleo Lubrificante 5w30 Sintético
4	65	Unid.	Graxa para Chassi 20kg
5	50	Balde	Óleo Hidráulico 68 20Lts
6	180	Litro	Aditivo para radiador
7	180	Frasco	Óleo 2 tempo 500 ml
8	121.000	Litro	Diesel Comum B S-500
9	121.000	Litro	Óleo Diesel S-10
10	169.500	Litro	Gasolina Comum
11	8	Litro	Óleo Lubrificante 15w40

secretaria municipal de infraestrutura (ORGÃO GERENCIADOR) porto nacional

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	120.000	Litro	Gasolina Comum



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

2	282.000	Litro	Óleo Diesel S-10
3	860.000	Litro	Diesel Comum B-500
4	600	Unid.	Graxa para Chassi 20kg
5	36	Unid.	Fluido de Freio DOT 3 500ML
6	1.200	Unid.	Óleo Lubrificante, 20 W 50 1 LITRO
7	480	Frasco	Fluido para Transmissão e direção Hidráulica ATF Tipo A, Frasco com 1 Litro
8	36	Litro	Fluido de Freio DOT 4
9	1.500	Litro	Óleo Lubrificante 40
10	1.500	Litro	Óleo Lubrificante, 10 W 40 sintético
11	1.500	Litro	Óleo Lubrificante, 15 W 40
12	1.500	Balde	Óleo Lubrificante 68 Balde de 20Lts

Secretaria Municipal de Administração (Órgão PARTICIPANTE) porto nacional			
Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	25.000	Litro	Óleo Diesel S-10
2	70.000	Litro	Gasolina Comum
3	3.000	Litro	Óleo Lubrificante, 15 W 40
4	24	Unid.	Fluido de Freio DOT 3

Secretaria Municipal de esporte e lazer (Órgão participante) porto nacional			
Item	Quant.	Unid.	Descrição
2	10.000	Litro	Gasolina Comum
3	8.000	Litro	Diesel Comum B S-500
4	2.000	Unid.	Óleo Diesel S-10

Secretaria Municipal de produção (Órgão participante) porto nacional			
Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	50.000	Litro	Óleo Diesel S-10
2	250.000	Litro	Diesel Comum B S-500
3	50.000	Litro	Gasolina Comum
4	500	Frasco	Fluido para Transmissão e direção Hidráulica ATF Tipo A, Frasco com 1 Litro
5	500	Litro	Fluido de Freio DOT 3
6	100	Unid.	Graxa para Chassi 20KG
7	100	Litro	Fluido de Freio DOT 4
8	1000	Litro	Óleo Lubrificante 15 w 40 p/ Carro a Diesel
9	500	Litro	Óleo Lubrificante 5 w 30 Sintético
10	1000	Frasco	Óleo 2 tempo 500ML
11	500	Litro	Aditivo para radiador
12	500	Litro	Óleo HX6
13	500	Litro	Óleo Lubrificante 40
14	500	Litro	Óleo Lubrificante, 20w50, 1 Litro



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

15	500	Litro	Óleo Lubrificante 15 w 40
16	500	Litro	Óleo Lubrificante, 10 W 40 Sintético

Secretaria Municipal de produção/distrito Luzimangues			
Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	20.000	Litro	Diesel Comum B S-500
2	20.000	Litro	Óleo Diesel S-10
3	20.000	Litro	Gasolina Comum - Distrito Luzimangues

Secretaria Municipal DE comunicação (órgão participante) porto nacional			
Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	8.000	Litro	Gasolina Comum

Secretaria Municipal DE comunicação/ distrito luzimangues			
Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	2.500	Litro	Gasolina Comum - Distrito Luzimangues

gabinete do prefeito municipal (órgão participante) porto nacional			
Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	45.000	Litro	Gasolina Comum
2	27.000	Litro	Óleo Diesel S-10
3	15	Litro	Aditivo para Radiador
4	15	Frasco	Óleo 2 Tempo 500ML
5	30	Litro	Fluido de Freio DOT 4
6	35	Litro	Óleo HX6
7	35	Litro	Óleo Lubrificante 40
8	40	Litro	Óleo Lubrificante, 10 W 40 Sintético
9	25	Litro	Óleo Lubrificante, 5 W 30 Sintético

fundo municipal de assistência social (ÓRGÃO Participante) porto nacional			
Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	80.000	Litro	Gasolina Comum
2	10.000	Litro	Diesel Comum B S-500
3	25.000	Litro	Óleo Diesel S-10
4	1.500	Unid.	Fluido de freio Dot 3 (500ml)
5	1.500	Litro	Aditivo para Radiador
6	400	Unid.	Graxa para Chassi 20kg
7	50	Frasco	Fluido para Transmissão e direção Hidráulica ATF Tipo A, Frasco com 1 Litro
8	120	Litro	Fluido de freio Dot 4
9	100	Unid.	Óleo Lubrificante 20 W 50, 1 Litro
10	100	Litro	Óleo Lubrificante, 10 W 40 Sintético



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

11	10.000	Litro	Óleo Lubrificante, 15 W 40
12	1.500	Litro	Óleo Lubrificante, 10 W 40 Para Carro a Diesel
13	100	Litro	Óleo Lubrificante 40

fundo municipal de assistência social /distrito luzimangues			
Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	10.000	Litro	Diesel Comum B S-500
2	30	frasco	Fluido de freio Dot 4 (500ml)
3	500	Litro	Óleo Lubrificante, 10 W 40 Para Carro a Diesel
4	50	Unid.	Graxa para Chassi 20kg
5	20	balde	Óleo Lubrificante 68 Balde de 20 Lts
6	500	Litro	Óleo Lubrificante, 5 W 30 Sintético
7	50	Litro	Aditivo para Radiador
8	50	FRASCO	Óleo 2 tempos 500ML
9	25.000	Litro	Gasolina Comum - Distrito Luzimangues

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (ORGÃO PARTICIPANTE) porto nacional			
Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	15.000	Litro	Gasolina Comum
2	08	Litro	Óleo Lubrificante 15 W 40

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA /DISTRITO LUZIMANGUES			
Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	10.000	Litro	Gasolina Comum
2	08	Litro	Óleo Lubrificante 15 W 40

fundo municipal DE EDUCAÇÃO (ÓRGÃO Participante) porto nacional			
Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	40.000	Litro	Gasolina Comum
2	120.000	Litro	Óleo Diesel S-10
3	130.000	Litro	Diesel Comum B-500
4	50	Litro	Aditivo para Radiador
5	15	Unid.	Graxa para Chassi 20kg
6	50	Frasco	Fluido para Transmissão e direção Hidráulica ATF Tipo A, Frasco com 1 Litro
7	50	Unid.	Fluido de Freio DOT 3 500ML
8	30	Litro	Fluido de Freio DOT 4
9	50	Litro	Óleo Lubrificante 40
10	60	Unid.	Óleo Lubrificante, 20 W 50 1 LITRO
11	60	Litro	Óleo Lubrificante, 15 W 40
12	30	Litro	Óleo Lubrificante, 10 W 40 Para Carro a Diesel



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

Secretaria Municipal de planejamento, habitação, meio ambiente, ciência e tecnologia (órgão participante) porto nacional			
Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	17.000	Litro	Gasolina Comum
2	6	Litro	Óleo Lubrificante 15W 40
3	6	Frasco	Fluido para Transmissão e direção Hidráulica ATF Tipo A, Frasco com 1 Litro
4	6	Unid.	Fluido de Freio DOT 3 500ML

Secretaria Municipal de planejamento, habitação, meio ambiente, ciência e tecnologia/DISTRITO LUZIMANGUES			
Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	6.000	Litro	Gasolina Comum

FUNDO Municipal DE meio ambiente (ORGÃO PARTICIPANTE) porto nacional			
Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	11.000	Litro	Gasolina Comum
2	6	Frasco	Fluido para Transmissão e direção Hidraulica ATF Tipo A, Frasco com 1 Litro
3	6	Unid.	Fluido de Freio DOT 3 500ML
4	6	Litro	Óleo Lubrificante 40

FUNDO Municipal DE meio ambiente /DISTRITO LUZIMANGUES			
Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	6.000	Litro	Gasolina Comum

secretaria municipal de saúde (ORGÃO PARTICIPANTE) porto nacional			
Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	230.000	Litro	Gasolina Comum
2	150.000	Litro	Óleo Diesel S-10
3	75.000	Litro	Diesel Comum B-500
4	230	Litro	Aditivo para Radiador
5	100	Frasco	Fluido para Transmissão e direção Hidráulica ATF Tipo A, Frasco com 1 Litro
6	120	Frasco	Óleo 2 Tempo 500ML
7	120	Unid.	Fluido de Freio DOT 3 500ML
8	100	Litro	Fluido de Freio DOT 4
9	120	Litro	Óleo HX6
10	120	Litro	Óleo Lubrificante 40
11	120	Litro	Óleo Lubrificante, 20W 50 1 Litro
12	170	Litro	Óleo Lubrificante, 10W 40 Sintético
13	170	Litro	Óleo Lubrificante, 15W 40



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

14	120	Litro	Óleo Lubrificante, 5W 30 Sintético
----	-----	--------------	------------------------------------

secretaria municipal de saúde/distrito de luzimangues

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	70.000	Litro	Gasolina Comum
2	30.000	Litro	Óleo Diesel S-10

fundação municipal da juventude (órgão participante) porto nacional

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	5.000	Litro	Óleo Diesel S-10
2	5.000	Litro	Diesel Comum B-500
3	10.000	Litro	Gasolina Comum

secretaria municipal de governo (órgão participante) porto nacional

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	30.000	Litro	Gasolina Comum
2	4.800	Litro	Óleo Diesel S-10
3	3.600	Litro	Diesel Comum B-500

subprefeitura do distrito de luzimangues (órgão participante)

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	30.000	Litro	Gasolina Comum
2	61.000	Litro	Óleo Diesel S-10
3	91.000	Litro	Diesel Comum B-500
4	15	Frasco	Fluido de Freio DOT 4
5	200	Litro	Óleo Lubrificante, 15W 40 Para Carro a Diesel
6	80	Litro	Óleo Lubrificante, 5W 30 Sintético
7	15	Unid.	Graxa para Chassi 20kg
8	30	Balde	Óleo Lubrificante 68 Balde de 20Lts
9	130	Litro	Aditivo para Radiador
10	130	Unid.	Óleo 2 Tempo 500ML

secretaria municipal da cultura e turismo (órgão participante)

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	12.000	Litro	Gasolina Comum
2	7.000	Litro	Óleo Diesel S-10
3	12.000	Litro	Diesel Comum B-500

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Os produtos deverão ser entregues no ato da entrega da requisição, portada por servidor autorizado para tal, que será responsável pela conferência no ato do recebimento, e informará à CONTRATANTE eventuais inconsistências.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS _____ _____ Assinatura

7.2 Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar a troca imediatamente, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

7.3 A contratada deverá emitir relatório mensal de venda dos produtos por veículos a ser encaminhado a CONTRATANTE.

7.4 Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdências, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.

7.5 Não adultera os combustíveis, sob pena de responder pelos danos causados nos veículos próprios ou locados pela CONTRATANTE.

7.6 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por sua responsabilidade ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei.

7.7 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA; bem como as seguintes certidões: CERTIDÃO MUNICIPAL (Porto Nacional -TO), ESTADUAL, FEDERAL, TRABALHISTA E FGTS.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Colocar à disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução do contrato;

8.2 Fornece, sempre que for necessário e quando forem solicitadas pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes ao contrato a ser executado;

8.3 Efetuar o pagamento na forma convencionada em contrato, desde que preenchidos as formalidades no mesmo;

8.4 Fiscalização a execução deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinada as correções.

8.5 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

8.6 Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

8.7 As secretarias municipais deverão apresentar, no ato da contratação as relações de frotas dos veículos e maquinários pertencentes às mesmas, bem como a locações e suas devidas comprovações.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização desta contratação será por um representante autorizado pela CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à administração.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e preposto, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado o qual assumira a função de fiscal do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93

9.4 O fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Fornecedora às penalidades seguintes:

- A. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Porto Nacional, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes as punição à pessoa física ou jurídica que



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- B. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato as declarações de inidoneidade serão proferidas pelo Secretário na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

10.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Fornecedora incorrerá em multa diária 0,1% (um decimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

10.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.3.1 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa

10.3.2 *As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.*

10.3.3 A Detentora/fornecedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10(dez) dias uteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescente

10.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizada o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

10.5 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita as penalidades previstas na Lei nº8.666/93.

11. DO VALOR ESTIMADO

11.1. O valor estimado para a contratação será apurado através de pesquisas de preço no mercado, conforme orçamentos em anexos.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta de dotação orçamentaria constante do orçamento do fundo, fundação e das Secretarias Municipais de Porto Nacional -TO.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência da validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, nos termos do art. 12 caput, do Decreto 7.892, de 23/01/2013.

Porto Nacional - TO, 15 de maio de 2020.

EVA GOMES DA MATA
Responsável pela elaboração do Termo.

THIAGO VALUÁ DA SILVA ARAÚJO
Secretário Mun. de Infraestrutura,
Desenvolvimento Urbano e Mobilidade
Decreto de nº. 188/2020



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Município de Porto Nacional
Comissão Permanente de Licitações.
Av. Murilo Braga, 1887, centro
Porto Nacional - TO
Referência: Pregão Presencial SRP nº. 005/2020 INFR.

Pela presente, **CRENCIAMOS o(a) Sr.(a)** _____
o(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xxx), email: a participar do procedimento licitatório referente ao **Pregão Presencial SRP nº 005/2020 INFR** Tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE.**

Na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL da empresa (Razão social), inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xx, email: **OUTORGA-SE** à pessoa acima qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos.

Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Cidade-UF, ____ de _____ 2020.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Município de Porto Nacional
Comissão Permanente de Licitações.
Av. Murilo Braga, 1887, centro
Porto Nacional - TO
Referência: Pregão Presencial SRP nº. 005/2020 INFR.

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado;

DECLARA, sob as penalidades da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

DECLARA ainda que recebeu o Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 005/2020 INFR** e seus Anexos, tendo pleno conhecimento dos elementos constantes no referido Edital, no que tange às condições gerais e peculiaridades estabelecidas quanto ao fornecimento dos materiais conforme especificações determinadas, estando **Habilitada** e se responsabilizando integralmente quanto ao fornecimento do objeto de acordo com o exigido.

Cidade-UF, ____ de _____ 2020.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Documento meramente demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado pela empresa ao Pregoeiro, no ato do credenciamento, FORA dos envelopes.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao
Município de Porto Nacional
Comissão Permanente de Licitações.

Av. Murilo Braga, 1887, centro
Porto Nacional - TO
Referência: Pregão Presencial SRP nº. 005/2020 INFR.

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx] e inscrição Estadual nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Pregão Presencial SRP nº 005/2020 INFR**, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, ____ de _____ 2020.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*

Obs.: Documento meramente demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado pela empresa ao Pregoeiro, no ato do credenciamento, FORA dos envelopes.

Obs: para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR

Ao
Município de Porto Nacional
Comissão Permanente de Licitações.
Av. Murilo Braga, 1887, centro
Porto Nacional - TO
Referência: Pregão Presencial SRP nº. 005/2020 INFR.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____
Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____,
por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nº _____ SSP _____ e do CPF
nº _____, residente e domiciliado na _____, Cidade-UF,

DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial SRP Nº 005/2020 INFR, não existirem fatos supervenientes do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Porto Nacional ou de qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, em âmbito Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal, assumindo ainda, a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência desta licitação e do contrato dela proveniente, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

Cidade-UF, ____ de _____ 2020.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.

Ao
Município de Porto Nacional
Comissão Permanente de Licitações.

Av. Murilo Braga, 1887, centro
Porto Nacional - TO
Referência: Pregão Presencial SRP nº. 005/2020 INFR.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu
representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de
Identidade – RG nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, **DECLARA,**
para fins de participação do **Pregão Presencial SRP Nº 005/2020 INFR – Sistema de
Registro de Preços**, conforme o disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93,
acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em
horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e ainda que, não emprega
menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos,
conforme determina a Constituição Federal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, ____ de _____ 2020.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*

- Esta Declaração deverá estar contida no envelope nº 02 – documentação
- Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel
timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao
Município de Porto Nacional
Comissão Permanente de Licitações.
Av. Murilo Braga, 1887, centro
Porto Nacional - TO
Referência: Pregão Presencial SRP nº. 005/2020 INFR.

DECLARAMOS para fins de direito e participação do **Pregão Presencial SRP nº 005/2020 INFR**, na qualidade de proponente que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos materiais caso se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento com força Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização do objeto a ser fornecido, bem como, ao edital do **Pregão Presencial SRP Nº 005/2020 INFR**;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, ____ de _____ 2020.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

- Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

Ao

**Município de Porto Nacional
Comissão Permanente de Licitações.**

Av. Murilo Braga, 1887, centro

Porto Nacional - TO

Referência: Pregão Presencial SRP nº. 005/2020 INFR.

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal a Sr (a) _____, portador (a) do CPF nº _____ com o RG nº _____, Residente à _____, Bairro _____, Cidade _____, **DECLARA**, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional - TO.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, ____ de _____ 2020.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*

**Obs.: - Esta Declaração deverá estar contida no envelope nº 02 – documentação
- Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel
timbrado da empresa licitante.**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

ANEXO X

INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

Ao

**Município de Porto Nacional
Comissão Permanente de Licitações.**

Av. Murilo Braga, 1887, centro

Porto Nacional - TO

REFERENTE: Pregão Presencial SRP nº. 005/2020 INFR.

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), **DECLARA**, que, não possui em seu quadro funcional e societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, ____ de _____ 2020.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

**Obs.: - Esta Declaração deverá estar contida no envelope nº 02 – documentação
- Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel
timbrado da empresa licitante.**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

ANEXO XI DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Ao
Município de Porto Nacional
Comissão Permanente de Licitações.
Av. Murilo Braga, 1887, centro
Porto Nacional - TO

Referência: Pregão Presencial SRP nº. 005/2020 INFR.

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), para os fins de habilitação no **Pregão Presencial SRP nº 005/2020 INFR, DECLARA** expressamente atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, especialmente quanto ao art. 5º da referida instrução, Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, ____ de _____ 2020.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: - Esta Declaração deverá estar contida no envelope nº 02 – documentação
- Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel
timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

**ANEXO XII
PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao
Município de Porto Nacional
Comissão Permanente de Licitações.
Av. Murilo Braga, 1887, centro
Porto Nacional - TO
Referência: Pregão Presencial SRP nº. 005/2020 INFR.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
Endereço:		
Nº. do CNPJ:	Nº. da Inscrição Estadual:	Nº. da Inscrição Municipal:
Telefone:		
E-mail:		
Conta Bancária nº	Banco:	Agência:
Nome para Contato:		Fone:

Apresentamos nossa proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 2020003241 no Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 005/2020 INFR** e seus Anexos, e na proposta apresentada pelas respectivas empresas, a qual integra este instrumento, independente de transcrição.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 005/2020 INFR** e seus Anexos, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, por fim, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	748.000	LT	GASOLINA COMUM			
2	1.353.600	LITRO	DIESEL COMUM B S-500.			
3	697.800	LITRO	ÓLEO DIESEL S-10.			
4	1.115	UNIDADE	GRAXA PARA CHASSI 20KG			
5	2.242	UNIDADE	FLUIDO DE FREIO DOT 3 (500 ML)			
6	1.980	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE, 20W50, 1 LITRO			



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

7	1.192	FRASCO	FLUÍDO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF TIPO A, FRASCO COM 1 LITRO			
8	416	LITRO	FLUIDO DE FREIO DOT 4			
9	2.317	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 40			
10	2.310	LT	ÓLEO LUBRIFICANTE 10 W 40 SINTÉTICO			
11	15.238	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40			
12	1.500	BD	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 BALDE DE 20 LTS			
13	121.000	LT	DIESEL COMUM B S-500			
14	121.000	LT	ÓLEO DIESEL S-10			
15	2.530	LT	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 P/ CARRO A DIESEL			
16	645	LT	ÓLEO LUBRIFICANTE 5 W 30 SINTÉTICO			
17	1.135	FR	ÓLEO 2 TEMPOS 500 ML			
18	2.295	LITRO	ADITIVO PARA RADIADOR			
19	655	LT	ÓLEO HX6			
20	169.500	LITRO	GASOLINA COMUM.			
21	45	FRASCO	FLUÍDO DE FREIO DOT 4 (500 ML)			
22	700	LT	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 PARA CARRO A DIESEL			
23	580	LT	ÓLEO LUBRIFICANTE 5 W 30 SINTÉTICO			
24	65	UNIDADE	GRAXA PARA CHASSI 20KG.			
25	50	BD	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 BALDE DE 20 LTS.			
26	180	LITRO	ADITIVO PARA RADIADOR.			
27	180	FR	ÓLEO 2 TEMPOS 500 ML.			
28	8	LT	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40.			
TOTAL GLOBAL						

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60(sessenta dias).

FORMA DE PAGAMENTO:

DE ACORDO COM O ITEM 17 DO EDITAL

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

DE ACORDO COM O ITEM 15 DO EDITAL

***Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e seus anexos e que aceitamos todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**

Cidade-UF, ____ de _____ 2020.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação de proposta referente ao Pregão Presencial SRP Nº 005/2020 INFR.

Especificar a marca/gênero dos materiais dentre outras especificações e características necessárias.

OBSERVAR TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO ACERCA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA.



ANEXO XIII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 INFR

Processo Administrativo nº 2020003241

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 005/2020 INFR - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE.

Aos xx dias do mês de xxxxxx do ano de 2020, o Município de Porto Nacional, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 27.029.184/0001-79, com sede na Av. Murilo Braga nº 1887, Centro em Porto Nacional - TO, neste Ato representado por seu Gestor, **THIAGO VALUÁ DA SILVA ARAUJO**, brasileiro, Engenheiro Ambiental, Casado, C.I. nº 839.427 SSP/TO, portador do C.P.F. nº 027.921.321-24, residente e domiciliado em Porto Nacional - TO na Rua Paraná, 128, Setor Umuarama; denomina nesta Ata as partes:

Órgãos Participantes:

1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Presidente Kennedy, 1055, Setor Aeroporto em Porto Nacional - TO, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 11.315.054/0001-62, neste ato representado por sua Gestora a Sr^a. **ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA**, brasileira, Casada, Psicóloga, portadora da RG Nº 297.564 2ª via SSP-TO e CPF Nº 836.219.621-15, residente e domiciliada em Porto Nacional - TO à Rua Ananias Pinto, nº 1856, Setor Aeroporto.

2. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 14.797.309/0001-69, instalado na sede da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, à Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Centro, Porto Nacional - TO, CEP: 77.500-000, neste ato representado por sua Gestora, Sr^a **SARAH SIQUEIRA MOURÃO**, brasileira, administradora, Casada, C.I. nº 275.919 SSP/TO, portadora do C.P.F. nº 925.071.311-87, residente e domiciliada em Porto Nacional - TO na Rua 04 nº 198 Qd 10 Lt 15 Setor Beira Rio;

3. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (MF) nº 28.182.282/0001-04, sito a Av. Murilo Braga, 1.887, centro, Porto Nacional - TO, neste ato representado pelo seu gestor Sr **DIRCEU CARVALHO DE MOURA**, brasileiro, Geógrafo, união estavel, CI nº 637.551 2ª VIA SSP/TO, portador do CPF nº 365.017.941-53, residente e domiciliado na Quadra 210 S, Alameda 03, nº 61, Casa 03, Centro, Palmas -TO;

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (MF) nº 27.064.964/0001-50, sito a Av. Murilo Braga, 1.887, centro, Porto Nacional - TO, neste ato representado pelo seu gestor Sr **DIRCEU CARVALHO DE MOURA**, brasileiro, Geógrafo, união estavel, CI nº 637.551 2ª VIA SSP/TO, portador do CPF nº 365.017.941-53, residente e domiciliado na Quadra 210 S, Alameda 03, nº 61, Casa 03, Centro, Palmas -TO;

5. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PORTO NACIONAL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (MF) nº 29.902.435/0001-03, sito a Av. Murilo Braga, nº 1887, Setor Centro, Porto Nacional - TO. Representado pelo Sr. **THIAGO PAULINO COELHO**, brasileiro, Casado, Técnico em Logística, C.I. Nº 1.030.463 SSP-TO, portador do CPF nº



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

042.395.861-51, residente e domiciliado, Rua 01, quadra 01, lote 18, Setor Hmuarama, Porto Nacional-TO.

6. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 06.083.271/0001-34, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional - TO, neste Ato representado por sua gestora Sr^a **SHYRLEIDE MARIA MAIA BARROS**, brasileira, divorciada, professora, C.I. nº 396.610 2ª via SSP/TO, portadora do CPF nº 388.798.831-00, residente e domiciliada à Rua Teófilo Tavares, Qd 26 Lt 40, Setor Jardim América, nesta cidade;

7. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 27.051.881/000126, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional - TO, neste ato representado por seu Gestor Sr **IOMAR TEIXEIRA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, contador, C.I. nº 82124597-0 SSP/MA, portador do CPF nº 626.703.793-20, residente e domiciliado em Porto Nacional - TO à Rua Belmiro Silva Prado, nº 1645 Qd 21 Lt 11 Setor Nova Capital.

8. SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (MF) nº 27.051.904/0001-00, sito a Av. Murilo Braga, 1.887, centro, Porto Nacional - TO, neste ato representado pelo seu gestor Sr **HELIO RICARDO ALVES PARANHOS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, C.I. Nº 100.025 SSP/TO, portador do CPF 815.050.001-49, residente e domiciliado em Porto Nacional - TO a Rua Alzira Braga, 1802, Setor Aeroporto.

9. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (MF) nº 27.051.511/0001-99, com sede na Av. Murilo Braga, 1.887, centro, Porto Nacional - TO, neste ato representado pelo Sr. **EDIONEY ALVES NUNES**, brasileiro, casado, C.I. nº 1.220.003 SSP - TO, portador do C.P.F. nº 446.518. 371-68, residente e domiciliado Rua Dom Alano, Nº 2623 - Centro- Porto Nacional- TO;

10. SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.051.863/0001-44, com sede na Rua Francisco Aires, 338, Centro, em Porto Nacional - TO, neste Ato representada pelo Sr **ARNALDO PEREIRA LOGRADO**, brasileiro, Solteiro, Professor, portador da RG Nº 421.300 SSP-BA e CPF Nº 400.181.995-34, residente e domiciliado em Porto Nacional - TO à Rua Belmiro Silva Prado, nº 1645 Qd 21 Lt 11 Setor Nova Capital.

11. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.051.708/0001-28, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional - TO, neste ato representado pelo Sr. **HÉLIO CARVALHO DOS ANJOS**, casado, Geógrafo, CPF: nº 526.421.351-87, RG nº 2006241 2ª via SSP/GO, com endereço na Manoel Jose Pedreira, Nº 1648, Setor Aeroporto, Porto Nacional- TO.

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DE PORTO NACIONAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 29.992.174/0001-60, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional - TO, neste Ato representado por seu gestor Sr **LIDEVINO FERREIRA FILHO**, brasileiro, Carteira de Identidade nº. 1171125 SSP/TO, portador do CPF nº. 471.265.231-49, residente e domiciliado na Praça Euvado Tomaz de Souza, Setor Vila Nova, Porto Nacional - TO., nº. 0-760, Qd. 01, Lt. 04, Setor Jardim Brasília, CEP 77.500.000, Porto Nacional -TO

13. SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 29.979.137/0001-11, com sede na Rua Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional - TO, neste Ato representado por seu gestor Sr. **JOSÉ ANTONIO MOTA DE MACEDO**, brasileiro, casado, Administrador, RG nº 1.508.084 SSP-GO,



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

portador do CPF nº 323.476.001-25, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Presidente Kennedy, nº 4429, Centro;

14. SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE LUZIMANGUES - PORTO NACIONAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 30.505.354/0001-59, com sede na Rua Porto Nacional s/nº APM 01 e 02 Quadra 08, Vila Luzimangues, Porto Nacional - TO, neste Ato representado por seu gestor sr **DEODATO COSTA POVOA**, brasileiro, casado, empresário, C.I. nº 209.821 SSP/DF, portador do CPF nº 029.254.861-34, residente e domiciliado em Palmas - TO à Quadra 110 Sul nº 29 Alameda 21 Lt 17.

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

1. **RAZÃO SOCIAL** e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial SRP Nº 005/2020 INFR e seus anexos:

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO Pregão Presencial SRP Nº 005/2020 INFR, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **Pregão Presencial SRP Nº 005/2020 INFR, realizado em ____/____/2020**, conforme ata de sessão, de acordo com as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial SRP Nº 005/2020 INFR**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e, **conforme Termo de Homologação de ____/____/2020**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2020003241**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 2020003241, Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 005/2020 INFR** e seus Anexos.

1.2 A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

- 2.2** O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 2.2.1** A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.
- 2.2.2** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.1 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.
- 2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura.**
- 2.3.1** A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial SRP Nº 005/2020 INFR**, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado do Tocantins, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Porto Nacional durante sua vigência.
- 2.3.2** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.4** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.5** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 3.1 A fixação da área de localização do estabelecimento comercial é justificável, evitando prejuízos econômicos à ADMINISTRAÇÃO, dessa forma, a fixação da distância entre CONTRATANTE e CONTRATADA, torna-se viável, de forma a não encarecer o custo final da contratação.
- 3.1.1 A empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, ponto de venda para o abastecimento, localizados nas proximidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, situada na Av. Murilo Braga Nº 1887 Centro, Porto Nacional – TO, de modo que o deslocamento seja em um raio de no máximo 5 (cinco) Km.
- 3.1.2 Na demanda correspondente ao DISTRITO DE LUZIMANGUES, a empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, ponto de venda para o abastecimento, localizados nas proximidades situada da Quadra SQ 1 loteamento Village Morena Distrito de Luzimangues - Porto Nacional – TO, de modo que o deslocamento seja em um raio de no máximo 30 (Trinta) Km.
- 3.2 O fornecimento a ser efetuado será de forma fracionada de acordo com a necessidade, no período mínimo de 6:00 às 20:00 horas de segunda a domingo, com abastecimento diretamente no posto, mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), assinada exclusivamente por servidores previamente designados pela CONTRATANTE.
- 3.3 Abastecer os veículos, que compõe ou que venham a compor a Frota de Veículos Municipal, com os produtos definidos neste Termo, sendo que os mesmos deverão ser de 1º qualidade, livres de impurezas, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP www.anp.gov.br/precos/abert.asp e INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.
- 3.4 Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 O pagamento das faturas á(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de litros de combustíveis fornecidos no período anterior, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as requisições de Fornecimento emitidas pelas respectivas Secretarias/Órgãos Participantes responsáveis pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- 4.2 O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) abastecimento(s) solicitado e devidamente fornecido será de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhamento



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

da(s) respectiva(s) Requisição (ões) de abastecimento, desde que não haja fato e impeditivo provocado pela licitante fornecedora.

4.3 As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para cada Secretaria/Órgão Participante conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações de abastecimento referente ao período anterior.

4.4 Para cada nota fiscal deverá também ser apresentado ainda o "comprovante de controle da utilização do combustível".

4.5 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

4.6 Os preços registrados quanto aos itens descritos nos termos de referencia são os seguintes:

Fornecedor:						
CNPJ:						
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

5.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

5.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

c) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

d) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1 Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta de dotação orçamentaria constante do orçamento do fundo, fundação e das Secretarias Municipais de Porto Nacional -TO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

8.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1 Os produtos deverão ser entregues no ato da entrega da requisição, portada por servidor autorizado para tal, que será responsável pela conferência no ato do recebimento, e informará à CONTRATANTE eventuais inconsistências.

2 Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar a troca imediatamente, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

3 A contratada deverá emitir relatório mensal de venda dos produtos por veículos a ser encaminhado a CONTRATANTE.

4 Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdências, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.

5 Não adultera os combustíveis, sob pena de responder pelos danos causados nos veículos próprios ou locados pela CONTRATANTE.

6 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por sua responsabilidade ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei.

7 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA; bem como as seguintes certidões: CERTIDÃO MUNICIPAL (Porto Nacional -TO), ESTADUAL, FEDERAL, TRABALHISTA E FGTS.

8.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1 Colocar à disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução do contrato;

2 Fornece, sempre que for necessário e quando forem solicitadas pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes ao contrato a ser executado;

3 Efetuar o pagamento na forma convencionada em contrato, desde que preenchidos as formalidades no mesmo;

4 Fiscalização a execução deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinada as correções.

5 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

6 Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7 As secretarias municipais deverão apresentar, no ato da contratação as relações de frotas dos veículos e maquinários pertencentes às mesmas, bem como a locações e suas devidas comprovações.



8.3 Do Órgão Gerenciador da Ata:

- a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas e em sua proposta;
- b) Efetuar o pagamento, mensalmente, em até 30(trinta) dias após a apresentação de da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) ao(s) quantitativo(s) de combustível(is) fornecido(s), juntamente com relatório de execução do serviço, que será devidamente atestada por servidor indicado
- c) Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- d) Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do Contrato, por meio de fiscal de contatos designado pela secretaria de administração, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA;
- e) Notificar a CONTRATADA quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;
- f) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- 9.1.1** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2** A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- 9.1.3** A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.4** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.5** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- 9.1.6** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- 9.1.7** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;
- 9.1.8** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.2.1 Pela Detentora quando:

- 9.2.1.1** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- 9.2.1.2** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.3 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.4 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA/FORNECEDORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4.1 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 10.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.
- 10.2** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 10.3** Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- 10.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
- 10.5** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 10.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 10.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Fornecedora às penalidades seguintes:
- C. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Porto Nacional, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes a punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:
- D. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato as declarações de inidoneidade serão proferidas pelo Secretário na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 11.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Fornecedora incorrerá em multa diária 0,1% (um decimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.
- 11.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 11.3.1 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa
- 11.3.2 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.
- 11.3.3 A Detentora/fornecedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10(dez) dias uteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescente
- 11.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizada



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

11.5 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita as penalidades previstas na Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será a SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE de Porto Nacional.

12.2 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE/SECRETARIAS

13.1 As quantidades estimadas do objeto licitado afetas aos Órgãos Gerenciador e Participantes estão elencadas a seguir:

DO QUANTITATIVO ESTIMADO GERAL – PORTO NACIONAL/DISTRITO DE LUZIMANGUES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE DE PORTO NACIONAL

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ DISTRITO DE LUZIMANGUES

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/ DISTRITO DE LUZIMANGUES

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE/ DISTRITO DE LUZIMANGUES

ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA/DISTRITO DE LUZIMANGUES



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SECRETARIA DA FAZENDA/DISTRITO DE LUZIMANGUES

ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO/ DISTRITO DE LUZIMANGUES

ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ORGÃO PARTICIPANTE: GABINETE DO PREFEITO

ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO/ DISTRITO DE LUZIMANGUES

ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ORGÃO PARTICIPANTE: SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE LUZIMANGUES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A fiscalização desta contratação será por um representante autorizado pela CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à administração.

14.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e preposto, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3 Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado o qual assumira a função de fiscal do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93

14.4 O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial SRP Nº 005/2020 INFR e Processo Administrativo nº 2020003241.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FLS

Assinatura

16.2 Justos e acordados firmam o presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Porto Nacional – TO _____ de _____ de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE

**Thiago Valuá da Silva Araújo
Órgão Gerenciador**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL

**Anna Crystina Mota Brito Bezerra
Órgão Participante**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

**Sarah Siqueira Mourão
Órgão Participante**

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**Dirceu
Órgão Participante**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA

**Dirceu
Órgão Participante**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PORTO NACIONAL

**Thiago Paulino Coelho
Órgão Participante**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Shyrleide Maria Maia Barros
Órgão Participante**

SECRETARIA DA FAZENDA

**Iomar Teixeira de Souza
Órgão Participante**

SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO

**Hélio Ricardo Alves Paranhos
Órgão Participante**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

**Edioney Alves Nunes
Órgão Participante**

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO

**Arnaldo Pereira Logrado
Órgão Participante**

GABINETE DO PREFEITO

**Hélio Carvalho dos Anjos
Órgão Participante**

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DE PORTO NACIONAL

**Lidevino Ferreira Filho
Órgão Participante**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

**SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO
DE PORTO NACIONAL**

**José Antonio Mota de Macedo
Órgão Participante**

**SUBPREFEITURA DO DISTRITO
DE LUZIMANGUES - PORTO NACIONAL**

**Deodato Costa Pova
Órgão Participante**

**EMPRESA (S)
DETENTORA (S) DA ATA SRP**

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF:



ANEXO XIV
MINUTA DO CONTRATO

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL ATRAVES _____ E A EMPRESA _____.

a) CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS**, através _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, _____ em Porto Nacional - TO, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representado por _____, _____, _____, portador(a) da RG Nº _____ e CPF Nº _____, residente e domiciliado(a) em Porto Nacional - TO à _____.

b) CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, e Inscrição Estadual nº _____ com sede na _____, na cidade de _____ - _____, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº _____, e RG sob o nº _____, residente e domiciliado em _____,

Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre de adjudicação do **Pregão Presencial SRP nº 005/2020 INFR**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, conforme **Termo de Homologação de ____/____/2020**, e **Ata de Registro de Preços nº 005/2020 INFR** tudo constante no **Processo Administrativo nº 2020003241**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE**, conforme consta no Processo Administrativo nº 2020003241, Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 005/2020 INFR** e seus Anexos, e demais Anexos, de forma "parcelada" e estimativa, durante o exercício de _____ ou consumo de todo o quantitativo licitado e contratado, prevalecendo a situação que ocorrer por último, podendo ser prorrogado e alterado (art. 65, §1º da Lei de Licitações).

2.2. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

2.2.1 A fixação da área de localização do estabelecimento comercial é justificável, evitando prejuízos econômicos à ADMINISTRAÇÃO, dessa forma, a fixação da distância entre CONTRATANTE e CONTRATADA, torna-se viável, de forma a não encarecer o custo final da contratação.

2.2.1.1 A empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, ponto de venda para o abastecimento, localizados nas proximidades da PREFEITURA MUNICIPAL



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS _____ _____ Assinatura

DE PORTO NACIONAL, situada na Av. Murilo Braga Nº1887, Centro, Porto Nacional – TO, de modo que o deslocamento seja em um raio de no máximo 5 (cinco) Km.

2.2.1.2 Na demanda correspondente ao DISTRITO DE LUZIMANGUES, a empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, ponto de venda para o abastecimento, localizados nas proximidades situada da Quadra SQ 1 loteamento Village Morena Distrito de Luzimangues - Porto Nacional – TO, de modo que o deslocamento seja em um raio de 30 (Trinta) Km.

2.2.2 O fornecimento a ser efetuado será de forma fracionada de acordo com a necessidade, no período mínimo de 6:00 às 20:00 horas de segunda a domingo, com abastecimento diretamente no posto, mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), assinada exclusivamente por servidores previamente designados pela CONTRATANTE.

2.2.3 Abastecer os veículos, que compõe ou que venham a compor a Frota de Veículos Municipal, com os produtos definidos neste Termo, sendo que os mesmos deverão ser de 1º qualidade, livres de impurezas, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP www.anp.gov.br/precos/abert.asp e INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.

2.2.4 Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-os á apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 A Detentora/Fornecedora obriga-se a fornecer o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com as respectivas normas pertinentes ao fornecimento do mesmo, conforme solicitado pelo órgão responsável pela emissão da requisição de compras, e, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços, e demais anexos.

3.2 A detentora/contratada deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao fornecimento do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial desta Ata de Registro de Preços, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 A fiscalização desta contratação será por um representante autorizado pela CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência á administração.

14.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e preposto, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3 Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado o qual assumira a função de fiscal do contrata, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93

14.4 O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO

5.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do fornecimento dos produtos objetos deste contrato, o preço total de R\$ _____ (_____).

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
TOTAL						

5.2 O pagamento das faturas á(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de litros de combustíveis fornecidos no período anterior, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

responsável da Administração, juntamente com as requisições de Fornecimento emitidas pelas respectivas Secretarias/Órgãos Participantes responsáveis pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

5.3 O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) abastecimento(s) solicitado e devidamente fornecido será de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhamento da(s) respectiva(s) Requisição (ões) de abastecimento, desde que não haja fato e impeditivo provocado pela licitante fornecedora.

5.4 As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para cada Secretaria/Órgão Participante conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações de abastecimento referente ao período anterior.

5.5 Para cada nota fiscal deverá também ser apresentado ainda o "comprovante de controle da utilização do combustível".

5.6 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO

6.1 As despesas com a contratação do objeto da presente licitação correrão por conta _____, pelos seguintes programas:

XX

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência desta contratação será a contar da data da assinatura do contrato até ____/____/____ ou consumo de todo o quantitativo licitado e contratado, prevalecendo a situação que ocorrer por último, podendo ser prorrogado e alterado (art. 65, §1º da Lei de Licitações).

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeita a Detentora/Fornecedora às penalidades seguintes:

A. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Porto Nacional, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes as punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

B. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato as declarações de inidoneidade serão proferidas pelo Secretário na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

8.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Fornecedora incorrerá em multa diária 0,1% (um decimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.3.1 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa

8.3.2 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

8.3.3 A Detentora/fornecedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10(dez) dias uteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescente

8.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizada o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

8.5 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita as penalidades previstas na Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9. O Contrato poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.1 A Contratada não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e deste contrato;

9.1.2 A contratada não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.1.3 A contratada der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

9.1.7 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

9.1.8 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.2.1 Pela Contratada quando:

9.2.1.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.2.1.2 A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.3 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços e contrato, enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.4 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA/FORNECEDORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4.1 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

10.1 É da inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

10.2 A Contratante, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

10.3 Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto contratual, correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

11.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1 Os produtos deverão ser entregues no ato da entrega da requisição, portada por servidor autorizado para tal, que será responsável pela conferência no ato do recebimento, e informará à CONTRATANTE eventuais inconsistências;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

- 2 Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar a troca imediatamente, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 3 A contratada deverá emitir relatório mensal de venda dos produtos por veículo a ser encaminhado a CONTRATANTE;
- 4 Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato;
- 5 Não adulterar os combustíveis, sob pena de responder pelos danos causados nos veículos próprios ou locados pela CONTRATANTE;
- 6 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por sua responsabilidade ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei.
- 7 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA; bem como as seguintes certidões: CERTIDÃO MUNICIPAL (Porto Nacional – TO), ESTADUAL, FEDERAL, TRABALHISTA E FGTS.

11.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 1 Colocar à disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução do contrato;
- 2 Fornece, sempre que for necessário e quando forem solicitadas pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes ao contrato a ser executado;
- 3 Efetuar o pagamento na forma convencionada em contrato, desde que preenchidos as formalidades no mesmo;
- 4 Fiscalização a execução deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinada as correções.
- 5 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
- 6 Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 7 As secretarias municipais deverão apresentar, no ato da contratação as relações de frotas dos veículos e maquinários pertencentes às mesmas, bem como a locações e suas devidas comprovações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- 12.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1** Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, **Edital do Pregão Presencial SRP nº 005/2020 INFR, e Processo Administrativo nº _____.**
- 13.2** E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 03 (tres) vias de igual teor e forma.

Porto Nacional, Estado do Tocantins, _____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

**EMPRESA
CONTRATADA**

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS

Assinatura

ANEXO XV

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) nesta data, da Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto Nacional, o edital e seus respectivos anexos referente à Licitação Pública a ser realizada na modalidade **Pregão Presencial SRP Nº 005/2020 INFR**, Tipo **Menor Preço Por Item**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE**, conforme consta no Processo Administrativo nº 2020003241.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta seus legais efeitos.

_____, ____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante e carimbo do CNPJ da empresa)

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO*

*dispensados somente os dados que já constarem no carimbo

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para a Comissão de Licitações, através do e-mail: cplportonacional@gmail.com.

A não entrega ou envio do recibo exige a Comissão de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.